



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL / CRMV-MS

RESOLUÇÃO CRMV/MS Nº 55 DE 29 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a criação do cargo função gratificada de Gerente Administrativo, Gerente Técnico, e Gerente de Licitação e dá outras providências.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul– CRMV-MS, no uso da competência que lhe confere o art. 4º, alínea “r” e art. 11, alínea “m”, da Resolução CFMV nº 591 de 26 de junho de 1992, Lei no 5.517 de 23 de outubro de 1968 combinado com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e conforme deliberado na 224ª Sessão Plenária Ordinária de 13 de agosto de 2014,

Considerando a autonomia administrativa e funcional dos Conselhos Regionais prevista no artigo 10 da Lei nº 5.517 de 23 de outubro de 1968;

Considerando o disposto no caput do artigo 15 do Decreto nº 64.704 de 1969;

Considerando que o Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul não recebe transferências à conta do Orçamento da União;

Considerando o Plano de Cargos e Salários (Processo nº 1111/2006),

Considerando o Termo de Ajuste e Conduta firmado entre o Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul e o Ministério de Trabalho e Emprego;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar os cargos de Gerente Administrativo, Gerente Técnico e Gerente de Licitação, no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo 1º - Fica referidos cargos acrescidos ao item 4 do Plano de Cargos e Salários do Conselho Regional de Medicina Veterinária, em vigor;

Parágrafo 2º - A escolha e a nomeação dos gerentes cabem ao Presidente do CRMV/MS mediante Portaria sendo definido nesta as suas atribuições.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL / CRMV-MS

Art. 2º - Os cargos de Gerentes Administrativo, Técnico e Licitação, serão ocupados por servidores efetivos, que no exercício do cargo receberá a remuneração do emprego efetivo acrescida do percentual de 40% (quarenta por cento) equivalente ao Nível Salarial 4 da Classe Salarial 10, a título de Gratificação de Função.

Parágrafo único - As áreas ficam vinculadas à estrutura hierárquica do Conselho, a saber: Setor Administrativo - Secretaria Geral; Setor Técnico e Setor de Licitação – Presidência.

Art. 4º - Esta Resolução entra nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, MS 29 de Agosto de 2014.

Méd. Vet. João Vieira de Almeida Neto
CRMV/MS nº 0568
Presidente

Zoot. Assyleia Etges
CRMV/MS nº 640/Z
Secretária Geral